

Concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social da Capes – CMAGPP

Este processo de seleção destina-se a compor um ranking que regulará o acesso a todas as bolsas que forem disponibilizadas pela cota do programa e/ou pela cota da Pró-reitoria, até a abertura de novo processo classificatório a ser decidido pela Comissão Coordenadora do programa.

Da inscrição. Para inscrever-se o/a candidato/a deverá enviar, entre 01 a 06 de março de 2019, até às 14h, um e-mail para **cmagpp-each@usp.br** demonstrando interesse no processo seletivo e os seguintes documentos:

1. Currículo lattes atualizado;
2. Formulário de inscrição para bolsa CAPES GPP (disponível no site).
3. Formulário de solicitação de bolsa CAPES emergencial (disponível no site).

Critério de avaliação: o critério para a concessão da bolsa leva em consideração a nota ponderada obtida no processo seletivo de ingresso no programa.

Os/as alunos/as que obtiverem as pontuações mais altas neste processo serão classificados/as para fins de recebimento das bolsas de estudo do Programa, quando estas estiverem disponíveis.

O documento solicitado no item 3 servirá para o requerimento da bolsa de estudo DS-CAPES da cota da Pró-reitoria, conhecida como bolsa emergencial. A critério da Pró-reitoria de Pós-graduação, esta bolsa poderá ser concedida e ficará com o/a aluno/a até que a bolsa da cota do Programa esteja disponível.

Os critérios de desempate, a título de inclusão social, que serão levados em consideração são:

- a) Negros e indígenas
- b) Mulheres e transexuais
- c) Pais e mães com filhos dependentes
- d) Tempo no programa
- e) Idade: o/a inscrito/a de maior idade terá a preferência.

A Comissão de Seleção reserva a si o direito de convocar o/a candidato/a, caso haja algum esclarecimento que se faça necessário em relação ao processo seletivo para as bolsas.

Requisitos para a concessão/manutenção de bolsa

1. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
2. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado/a das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
4. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no artigo 17º da Portaria nº 52, de 26.09.2002 da CAPES;

5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
6. Não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;
7. Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte e quatro anos para obter aposentadoria voluntária;

Duração da bolsa A bolsa emergencial tem duração de 12 meses. A bolsa da cota do programa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

1. Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do/a pós-graduando/a;
2. Persistência das condições pessoais do/a bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas também as parcelas recebidas anteriormente pelo/a bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

Por determinação da Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRPG), todos aqueles contemplados com a bolsa emergencial deverão migrar obrigatoriamente para a cota do programa assim que houver vacância nesta cota.

O resultado será divulgado nas listas de e-mails e no site da Pós-graduação.

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) reserva a si o direito de rever este edital a qualquer momento.